ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº
CEP: 64.575-000 - JAICÓS – PI

Lei Municipal Nº 1.088/2020 Jaicós-PI, 12 de junho de 2020.

SANCIONADA E PROMULGADA NESTA DATA: EM 16/06/2020

Dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, no âmbito do município de Jaicós Estado do Piauí, durante o período de 90 dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaicós decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos do município de Jaicós Estado do Piauí junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º - As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros e multas.

Art. 3º - Caberá ao órgão responsável, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaicós-PI, em 12 de junho de 2020.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1545

DECRETO Nº 31/2020, de 10 de JUNHO de 2020.

Regulamenta o artigo 1º da Lei nº 808, de 09 de junho de 2020, para o fim de antecipar o feriado de Nossa Senhora da Conceição (Padroeira do Município), para o dia 12 de junho de 2020, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado para o dia 15 de junho de 2020, o feriado municipal de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município, estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 786, de 16 de abril de 2018, conforme autorizado pelo artigo 1º da Lei nº 808, de 09 de junho de 2020.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 12 de junho de 2020.

Parágrafo único: O feriado e ponto facultativo previsto nos arts. 1º e 2º não se aplicam às unidades de saúde, assistência social e do serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Santos Rêgo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FLS. Nº_____ RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 074/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II DO ART. 25 COM INCISOS III e V DO ART. 13 DA LEI 8.666/93.
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES (PI)
CONTRATADO: **EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 30.656.464/0001-11**
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO ALMEIDA, 413 SALA 02 E 03 EDIF. M. H. MOURA, CEP: 64.052-280 BAIRRO SÃO CRISTOVÃO TERESINA-PI.
OBJETO: Assessoria Fiscal e Tributária com objetivo de promover, com alto desempenho, as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação, bem como a gestão da política financeira e contábil do município, primando pela excelência no atendimento e contribuindo para a elevação da consciência fiscal e do desenvolvimento econômico.
VALOR: 15% (quinze por cento) do valor da arrecadação obtida a partir do início do contrato.
FONTE DE RECURSOS: Percentual do valor da arrecadação Fiscal e tributária do município.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FLS. Nº_____ RUBRICA

Dom Expedito Lopes (PI), 10 de junho de 2020.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE N° 006/2020

OBJETO: Assessoria Fiscal e Tributária com objetivo de promover, com alto desempenho, as atividades de tributação, fiscalização e arrecadação, bem como a gestão da política financeira e contábil do município, primando pela excelência no atendimento e contribuindo para a elevação da consciência fiscal e do desenvolvimento econômico.

ASSUNTO: **RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.**

Com fulcro no INCISO II DO ART. 25 COM INCISOS III e V DO ART. 13 DA LEI 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 30.656.464/0001-11,** para a prestação dos citados serviços. Com o valor de **15% (quinze por cento) do valor da arrecadação obtida a partir do início do contrato**, conforme proposta que faz parte deste processo.

Publique-se.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal